PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 26, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R$358.400,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais) em favor da Secretaria Municipal de Educação, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64**.**

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.11.00	01.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	179.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.1.90.13.00	01.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	64.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0038	3.3.90.46.00	01.19	PROGRAMA DE VALE ALIMENTAÇÃO EDUCAÇÃO	115.400,00
TOTAL:				**R$ 358.400,00**

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, serão anuladas as dotações do quadro abaixo:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R$)
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.11.00	01.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	289.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.1.90.13.00	01.18	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ-ESCOLAS MUNICIPAIS	32.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.30.00	01.19	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	37.400,00
TOTAL:				**R$ 358.400,00**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 09 de agosto de 2022.

Edilberto Marques da Cruz

Prefeito Municipal de Delfim Moreira

Ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira
Sr. Thiago Siqueira Marques

Venho respeitosamente a esta douta casa de leis, na pessoa do Exmo. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Delfim Moreira, para apresentar o presente **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 26, DE 09 DE AGOSTO DE 2022** ("PL nº 26/2022") que: "*Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município em favor da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.",* para sua tramitação e esperada aprovação, justificando sua pertinência e interesse público pelas razões que descrevo abaixo:

JUSTIFICATIVA

Apresento a V.Sas. proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento vigente, no valor de **R$358.400,00** (trezentos e cinquenta e oito mil e quatrocentos reais)**,** em favor da Secretaria Municipal de Educação, pelos motivos a seguir expostos:

Quanto à solicitação de abertura de créditos adicionais suplementares, insta salientar que visa ao pagamento dos vencimentos dos respectivos servidores públicos, vez que o valor será destinado à folha de pagamento, bem como quanto ao pagamento de INSS e auxílio-alimentação.

Como fontes de recursos, serão utilizados os provenientes de anulação das dotações especificadas, conforme disposto no inciso III do §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64:

> *"Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais* ***depende da existência de recursos disponíveis*** *para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa*
> *§ 1° - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> *I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*
> *II – os provenientes de excesso de arrecadação;*
> ***III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las".

Salientamos que, por tratar-se de despesa já existente, bastando somente a necessidade de suplementação dos mesmos, torna-se desnecessária a elaboração de impacto orçamentário e financeiro.

Assim, esperamos que o presente Projeto de Lei, seja recebido por esta casa, distribuído às D. Comissões, discutido e votado, obedecendo ao devido processo legislativo, oportunidade em que aproveitamos para **requerer que sua tramitação se dê em regime de urgência.** Com o espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira – MG, 09 de agosto de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira